



Procedimento concursal comum – constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Técnico Superior - 1 posto de trabalho (Engenharia do Ambiente)

CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO – ART. 30.º, N.º 2 DA PORTARIA N.º 125-A/2019, DE 30 DE ABRIL

Informa-se que a Junta de Freguesia de Santa Clara, por deliberação datada de 04 de setembro de 2019, deliberou a cessação do procedimento em título identificado, sendo o seguinte o teor da proposta e deliberação:

“Revogação da deliberação de 3 de julho de 2019 – Abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, área de formação - Engenharia do Ambiente

- a) Por deliberação datada de 03 de julho de 2019, a Junta de Freguesia de Santa Clara deliberou a abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, área de formação - Engenharia do Ambiente;*
- b) Na definição dos requisitos específicos de admissão foi definido, apenas, o grau académico exigido (Licenciatura) e a área de formação (Engenharia do Ambiente). O aviso do presente procedimento foi publicado no Diário da República na BEP e no site da Freguesia, no dia 21 de agosto de 2019;*
- c) Por comunicação datada de 29 de agosto de 2019, veio a Ordem dos Engenheiros impugnar, com fundamento em ilegalidade, o procedimento alegando que o exercício da atividade de Engenheiro carece, obrigatoriamente, de inscrição na Ordem dos Engenheiros;*
- d) Nos termos do disposto no art. 30.º, n.º 2 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, excecionalmente, o procedimento concursal pode, cessar por deliberação devidamente fundamentada da Junta de Freguesia, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia. A acrescer, determina o art. 165.º, n.º 2 do CPA que a Administração deve promover a anulação administrativa dos atos inválidos.*

Deliberação: *A Junta de Freguesia de Santa Clara delibera, nos termos do disposto no art. 30.º, n.º 2 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, área de formação - Engenharia do Ambiente, publicado em Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 159, de 21 de agosto, extrato n.º 13212/2019 e na BEP, Código de Oferta n.º OE201908/0602, de 21 de agosto, revogando, por invalidade, a deliberação de 3 de julho de 2019, com os fundamentos aduzidos pela Ordem dos Engenheiros, na sua comunicação de 29 de agosto de 2019, que se anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, designadamente por não ter sido exigida a inscrição na Ordem dos Engenheiros, enquanto requisito específico de admissão.”*

Lisboa, 05 de Setembro de 2019

A Técnica Superior,

Maria da Conceição Cunha Louro